



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-099/2007

Revoga a Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM/ 133 /2007
Em 17 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito revogação da Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

Tendo em vista a impossibilidade de construção da sede própria da associação, conforme correspondência assinada por sua diretoria, cópia anexa.

Revogamos a citada lei, para que possa ser objeto de nova doação.

Sendo assim, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal